

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11578 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 161/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 11/04/2025

## 1. PROJETO

Aprimoramento da qualidade da educação por meio do fortalecimento e desenvolvimento dos atores e instituições.

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Fortalecer as ações de Governança da Educação.

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.1 - Realizar estudos e pesquisas relacionados à atualização e modernização de instrumentos, parâmetros e processos de avaliação e monitoramento da gestão de programas prioritários para a educação brasileira e ibero-americana, com foco no cumprimento do ODS 4.

## 3. JUSTIFICATIVA

A população brasileira, marcada por sua rica diversidade étnica, cultural e socioeconômica, também é caracterizada por desigualdades profundamente enraizadas, que afetam com maior intensidade os grupos sociais vulneráveis, incluindo minorias raciais, populações indígenas, moradores de áreas de maior vulnerabilidade social, ribeirinhos, entre outros. De acordo com o IBGE, em 2022, a taxa de analfabetismo entre pessoas com quinze anos ou mais era de 7,0%, sendo mais alta entre pretos (10,1%) e pardos (8,8%) em comparação com brancos (4,3%). Além disso, a disparidade regional é marcante, com o Nordeste apresentando a maior taxa de analfabetismo (14,2%), quase o dobro da média nacional (7,0%). No ensino básico, a evasão escolar é um problema persistente, especialmente no ensino médio, em que a taxa de abandono chegou a 5,9% em 2023, enquanto na educação especial esse percentual aumentou para 6,2%, segundo o Censo Escolar do Inep.

Esses dados evidenciam a necessidade de políticas públicas robustas e inclusivas para garantir que todos os brasileiros tenham acesso a uma educação de qualidade, conforme previsto nas diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e nas metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Nesse contexto, a articulação regional e o apoio mútuo entre os países ibero-americanos são essenciais para enfrentar os desafios educacionais comuns, conforme previsto no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 17, que destaca a importância da cooperação internacional. A OEI desempenha um papel fundamental promovendo a colaboração em áreas como pesquisa, formação de professores, inclusão social e inovação tecnológica. A cooperação facilitada pela OEI é crucial para fortalecer as políticas educacionais e promover um desenvolvimento sustentável e equitativo na região.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental voltado para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência, tecnologia e cultura, no contexto do desenvolvimento integral, da democracia e da integração regional. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica, que contemplam a transferência e/ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. Esses projetos são construídos a partir do estabelecimento de convênios e acordos firmados com entidades públicas e privadas.

No âmbito da linha de cooperação da OEI sobre Administração e avaliação educacional, os propósitos centrais dessa linha apoiam tecnicamente as administrações educacionais, com o objetivo de fortalecer suas unidades de trabalho com especial atenção aos processos de descentralização e prestar cooperação técnica para o fortalecimento dos sistemas nacionais de avaliação e o desenvolvimento de práticas avaliativas.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de consultor especialista em desenvolvimento de sistemas e aplicativos móveis para fornecer suporte técnico especializado na elaboração, implementação e aperfeiçoamento de soluções tecnológicas, contribuindo para a modernização da gestão educacional e fortalecimento da governança na educação, alinhado ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (CONSULTOR ESPECIALISTA)**

- Desenvolver aplicativos móveis utilizando React Native, com funcionalidades voltadas para facilitar a gestão e monitoramento de programas educacionais.
- Realizar manutenção corretiva e evolutiva em portais institucionais, garantindo acessibilidade, transparência e eficiência na gestão de dados educacionais.
- Contribuir com a elaboração de relatórios técnicos detalhando funcionalidades tecnológicas implementadas e sugerindo melhorias contínuas para otimizar processos institucionais.
- Participar de reuniões técnicas para levantamento de requisitos e apresentação de soluções tecnológicas aplicáveis à governança educacional.
- Apoiar tecnicamente na pesquisa e implantação de inovações tecnológicas que fortaleçam processos avaliativos e gerenciais na área da educação.

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

### **A. Formação Acadêmica**

#### **A.1 Formação acadêmica (CONSULTOR ESPECIALISTA)**

- Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

### **B. Exigências Específicas**

#### **B.1 Exigências específicas (CONSULTOR ESPECIALISTA)**

- Experiência comprovada no desenvolvimento de aplicativos móveis utilizando React Native, com projetos voltados para instituições públicas ou privadas.
- Atuação anterior em manutenção e desenvolvimento de portais institucionais, garantindo acessibilidade e transparência na gestão de dados.
- Conhecimento em linguagens de programação como JavaScript, PHP e frameworks modernos para desenvolvimento front-end e mobile.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (CONSULTOR ESPECIALISTA)

Qtd. Parcelas: 12

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.1	Parcela 1 - Documento técnico contendo análise e propostas de aprimoramento das funcionalidades de aplicativos móveis para gestão educacional.	28 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 2 - Documento técnico contendo relatório detalhado sobre manutenção evolutiva e corretiva de portais institucionais educacionais.	56 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 3 - Documento técnico contendo sugestões e estratégias de melhoria contínua para processos tecnológicos em gestão educacional.	86 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 4 - Documento técnico contendo registro e síntese das soluções tecnológicas discutidas em reuniões técnicas.	118 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 5 - Documento técnico contendo levantamento e proposição de inovações tecnológicas aplicáveis aos processos avaliativos e gerenciais em educação.	150 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 6 - Documento técnico contendo análise crítica sobre a eficiência das ferramentas tecnológicas aplicadas à governança educacional.	176 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 7 - Documento técnico contendo estudo comparativo de soluções tecnológicas inovadoras para implementação em programas educacionais.	208 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 8 - Documento técnico contendo recomendações práticas para melhoria na experiência do usuário em plataformas educacionais.	236 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 9 - Documento técnico contendo proposta de novos indicadores tecnológicos para monitoramento da governança educacional.	168 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 10 - Documento técnico contendo manual técnico para capacitação de usuários nas tecnologias implementadas.	296 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 11 - Documento técnico contendo avaliação dos impactos das tecnologias adotadas na eficiência da gestão educacional.	328 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 12 - Documento técnico final consolidando todas as atividades realizadas e recomendações futuras para continuidade tecnológica na gestão educacional	360 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 1 ano

**Data de Término:** 30/04/2026

## 11. NÚMERO DE VAGAS

**Número de vaga 1** - (CONSULTOR ESPECIALISTA)

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

### SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.  
obtiver mais tempo de experiência profissional.

#### **AValiação Curricular - Pontuação Máxima: 50 Pontos**

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Experiência profissional (Critério obrigatório e pontua):

Experiência comprovada no desenvolvimento de aplicativos móveis utilizando React Native, com projetos voltados para instituições públicas ou privadas. (Até 20 pontos)

Atuação anterior em manutenção e desenvolvimento de portais institucionais, garantindo acessibilidade e transparência na gestão de dados. (Até 15 pontos)

Experiência profissional desejável (Critério não obrigatório e pontua - Máximo 15 pontos)

Conhecimento em linguagens de programação como JavaScript, PHP e frameworks modernos para desenvolvimento front-end e mobile. (Até 15 pontos)

#### **AValiação de Entrevista - Pontuação Máxima: 50 Pontos**

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

## **13. CONSIDERAÇÕES**

### **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

### **DIREITOS AUTORAIS**

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).